



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

PORTARIA Nº 292/2021

Em: 21/05/2021

Edição: 2268

Jornal: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**SÚMULA:** Concede Pensão Por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de pensão por morte do servidor ativo RENE KRAMER DE MIRANDA;

**CONSIDERANDO:** o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**CONSIDERANDO:** o art. 37, *caput* e §1º, bem como art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 18 de maio de 2021, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **LUZIA VIKUACH DE MIRANDA** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor **RENE KRAMER DE MIRANDA**, falecido em 17 de maio de 2021, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o art. 37, *caput* e §1º, e art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008.

**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 1.642,94 (um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo de pensão constate do protocolo.

**Art. 3º** - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2021

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222